

LEI Nº 1.251/2010

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar novos Cargos e Vagas desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos permanentes de pessoal descritos e quantificados nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - O provimento dos Cargos criados por esta Lei, far-se-á por Concurso Público, em conformidade com o Inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, tendo como fonte de receitas o FPM/ICMS e outras receitas próprias.

Art. 4º - Revogam-se na íntegra a Lei nº1.233/2009 de 28 de dezembro de 2009, cujo objetivo é a criação de Empregos Públicos..

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, em 17 de maio de 2010.


FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Certidão *lei*
Certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.
Sirinhaém/PE *17 de Maio de 2010*
